

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI N° 1.572, DE 2011

*Altera a redação do art.
515.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 515 do Projeto de Lei 1572, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 515. O protesto por falta de pagamento de letra de câmbio pagável em dia fixo ou a certo termo de data ou de vista pode ser feito imediatamente." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a redação.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE